



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**



**LEI MUNICIPAL Nº 1076, DE 29 DE ABRIL DE 2026**

***Cria o Fundo Municipal da Mulher, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal da Mulher (FMM), com a finalidade de captar e destinar recursos para o financiamento de programas e projetos voltados para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos da mulher.

**Art. 2º.** Os recursos do Fundo Municipal da Mulher serão provenientes de:

- I -** Dotações orçamentárias do Município;
- II -** Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III -** Recursos provenientes de convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV -** Transferência pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público Estadual ou Federal, decorrentes de multas em processos que versem sobre interesses das mulheres;
- V -** Outras fontes de recursos.

**Art. 3º.** A gestão do FMM será realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.


**Art. 4º.** Os recursos do FMM serão aplicados em programas e projetos que visem:

- I -** A promoção da igualdade de gênero;
- II -** A prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III -** O desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a geração de renda e empreendedorismo para mulheres;
- IV -** O fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência;
- V -** A realização de campanhas de conscientização e educação sobre a igualdade de gênero;
- VI -** A elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher no município.

**Art. 5º.** A destinação dos recursos do FMM será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando os critérios e prioridades estabelecidos no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Os eventuais casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

  
Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI  
CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: [prefeituraregeneracaopiauui@gmail.com](mailto:prefeituraregeneracaopiauui@gmail.com)




**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**

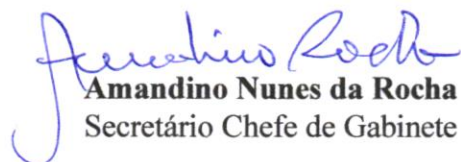


**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Regeneração-PI, 29 de abril de 2026.

  
**Eduardo Alves Carvalho**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1076 (mil e setenta e seis) aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

  
**Amandino Nunes da Rocha**  
Secretário Chefe de Gabinete

Id:15190CC89E5171D0



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1076, DE 29 DE ABRIL DE 2026

*Cria o Fundo Municipal da Mulher, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal da Mulher (FMM), com a finalidade de captar e destinar recursos para o financiamento de programas e projetos voltados para a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos da mulher.

**Art. 2º.** Os recursos do Fundo Municipal da Mulher serão provenientes de:

- I - Dotações orçamentárias do Município;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Recursos provenientes de convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV - Transferência pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público Estadual ou Federal, decorrentes de multas em processos que versem sobre interesses das mulheres;
- V - Outras fontes de recursos.

**Art. 3º.** A gestão do FMM será realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 4º.** Os recursos do FMM serão aplicados em programas e projetos que visem:

- I - A promoção da igualdade de gênero;
- II - A prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III - O desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a geração de renda e empreendedorismo para mulheres;
- IV - O fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência;
- V - A realização de campanhas de conscientização e educação sobre a igualdade de gênero;
- VI - A elaboração e divulgação de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher no município.

**Art. 5º.** A destinação dos recursos do FMM será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando os critérios e prioridades estabelecidos no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Os eventuais casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Regeneração-PI, 29 de abril de 2026.

Eduardo Alves Carvalho  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1076 (mil e setenta e seis) aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Amandino Nunes da Rocha  
Secretário Chefe de Gabinete



EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:0CC56BF66D1578AB

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
CNPJ: 10.655.422/0001-95  
Endereço: AV SIGEFREDO PACHECO, 133, Bairro: CENTRO  
Página: 1  
DECRETO Nº 000007 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, CARLOS ALBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º INCISO III, DA LEI Nº 252/2.025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	70.000,00
02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura		
13-392-0038 2.671 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	R\$	52.830,41
3.3.60.45 -	R\$	3.500,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	3.500,00
13-392-0038 2.684 - Encargos com Atividades Culturais		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.669,59

**Art. 2º** - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	70.000,00
02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura		
13-392-0038 2.671 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc	R\$	12.250,00
3.3.90.31 - Premissões Culturais, ART, Client. e Desportivas	R\$	57.750,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/02/2026, revogada as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 26 de Fevereiro de 2026

CARLOS ALBERTO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.